

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 309-A, DE 2013, DO DEPUTADO PADRE JOÃO E OUTROS, QUE "ALTERA O § 8º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL DO CATADOR DE MATERIAL REICLÁVEL QUE EXERÇA SUAS ATIVIDADES EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR".

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

“Art. 195.....  
.....

*§9º. O parágrafo acima se refere especificamente ao catador de material reciclável que faça da catação, triagem ou processamento dos materiais recicláveis sua profissão habitual ou principal meio de vida.”*

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

Deputado **ADRIAN**  
Presidente

Deputado **RENATO SIMOES**  
Relator